



Prefeitura Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 393, DE 2 DE MARÇO DE 1.956

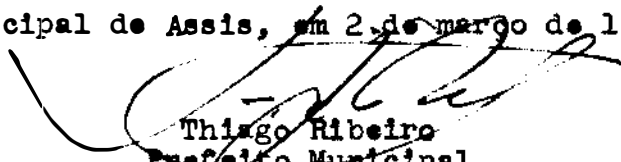
Dispõe sobre criação de escola primária.-

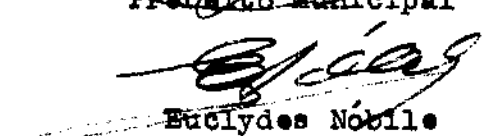
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

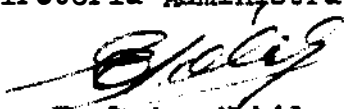
- Artigo 1º - Fica criada e localizada no Bairro do Bonfim, deste Município, uma escola primária mista.
- Artigo 2º - Os vencimentos do respectivo professor, cujo cargo fica criado, serão os correspondentes ao padrão " D ".
- Artigo 3º - Afim de ocorrer às despesas com a execução da presente lei, fica aberto, na Diretoria de Contabilidade, um crédito especial de Cr \$ 39.690,00 (trinta e nove mil - seiscentos e noventa cruzeiros).
- Artigo 4º - Fica anulada, parcialmente, a seguinte verba:
4-3-1/8-33-2- Material Permanente - em Cr \$ 39.690,00.
- Artigo 5º - O valor do presente crédito será coberto com as anulações de que trata o artigo anterior.
- Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 2 de março de 1.956.


Thiago Ribeiro
Prefeito Municipal


Euclydes Nobile
Diretor Administrativo

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura,
em 2 de março de 1.956.


Euclydes Nobile
Diretoria Administrativa

EuNó/.-